

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000001

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 046/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho/PR, 16 de maio de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

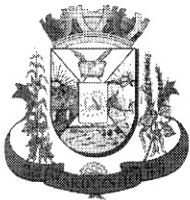
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLO Nº 040/2025.
DATA: 16/05/2025.

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4411/2022**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- a. Inciso I – Foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- b. Inciso II – Foi definido o objeto, conforme termo de referência e projetos de engenharia executivo anexo;
- c. Inciso III – as condições de execução e recebimento estão descritas no memorial descritivo e projetos, sendo que serão exigidas garantias de proposta conforme termo de referência anexo, além das legais, em razão de tratar-se de uma obra;
- d. Inciso IV – O orçamento estimado foi realizado pelo responsável técnico do departamento de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021 combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013;
- e. Inciso V – Foi elaborado o edital, conforme anexo;
- f. Inciso VI – Foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- g. Inciso VII – O regime de execução da obra observa os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente, conforme projetos do departamento de engenharia realizados pelo profissional habilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



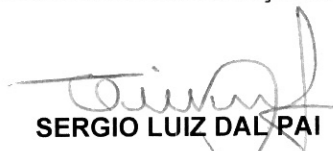
PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 000002

sendo que a realização da obra em único procedimento licitatório alcançará economicidade e padronização da obra;

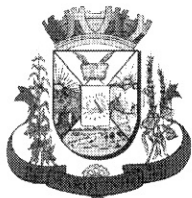
- h. Inciso VIII – a modalidade de licitação é PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- i. Inciso IX – Toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira exigidas são adequadas, em razão de que os projetos já estão elaborados e a empresa vencedora deverá apenas executar a obra, não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência de ser uma obra comum;
- j. Inciso X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;
- k. Inciso XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

Justifica-se a realização destas, acha vista o crescimento da cidade a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A contratação se torna imprescindível para as devidas ampliações e manutenções necessárias nas instalações elétricas. As atuais encontram-se em precárias condições, sendo incapaz de atender as necessidades públicas e carga instalada para o Município de Marquinho – PR.

Além do que a expansão imobiliária no Município que gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza, procurando sempre redução de gastos e eficiência dos serviços oferecidos a população.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos locais urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras, exercendo grande influência no cotidiano das pessoas.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

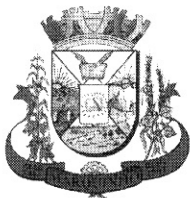
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente, em plena validade.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000004

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- Para o Engenheiro Eletricista: Serviços de Instalações elétricas em baixa tensão.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Serviços de Instalações elétricas em baixa tensão.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
001	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	UN	69,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado o levantamento de mercado pelo responsável técnico do departamento de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021 combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013. Em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público.

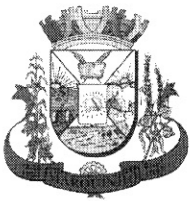
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, consta da planilha orçamentária anexa, elaborada pelo responsável técnico e responsável pela pesquisa de mercado

⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



em processos licitatórios de obras, Charles Alexandre Batista, observou os artigos 11 e 14 do Decreto Municipal n. 96/2021 e o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n. 7.983-2013.

Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013.

Não será preservado o sigilo até a conclusão do processo, pois, buscamos a maior competitividade possível entre as empresas participantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

O intuito do município é auxiliar no desenvolvimento de ações que possam estar contribuindo para que a população tenha acesso a uma iluminação adequada que contribui para aumentar a segurança das cidades, isso aumenta a liberdade das pessoas, que se sentem mais seguras para sair à noite.

Além disso, a iluminação adequada pode ajudar a prevenir crimes e melhorar a sensação de segurança nos espaços públicos. É importante considerar a eficiência energética das luminárias, optando por opções que minimizem o consumo de energia e reduzam os custos.

A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, o valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A contratação se dará de forma única. Isso decorre do fato que há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa na tabela SINAPI, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: Não serão utilizados recursos humanos da administração pública.

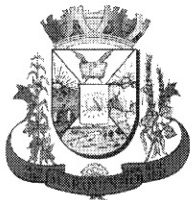
Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa na tabela SINAPI, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000006

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

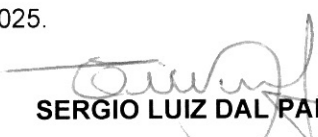
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

Não será realizado registro de preços.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2024.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 16 de maio de 2025.


SERGIO LUIZ DAL PAI

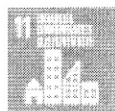
Secretário Municipal de Administração

¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4411/2022**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O
MUNICÍPIO DE MARQUINHO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de MARQUINHO - PR, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). ELIO BOLZON JUNIOR, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

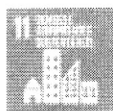
CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 84/2022 de 26/10/2022, com o prazo para contratação a contar de 26/10/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexistir naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SEF
Nº 4411/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 32810-3 da Agência 734-X do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

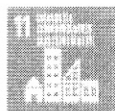
Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rate-die” sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados “pró-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4411/2022

(TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

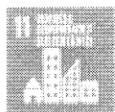
Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 0863/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja por que motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4411/2022

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

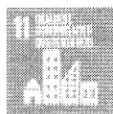
Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4411/2022

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

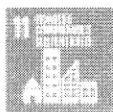
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.

Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4411/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

HERALDO ALVES DAS
NEVES:7134323790
4

Assinado de forma digital
por HERALDO ALVES DAS
NEVES:71343237904
Dados: 2022.11.09
17:03:47 -03'00'

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON
OTAVIO
DALMAZ:033582549
41

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON OTAVIO
DALMAZ:03358254941

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2022.11.25 13:51:33 -03'00'

Município de MARQUINHO

Testemunhas:

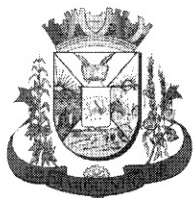
HELEM CRISTINA DE
ORNELAS:05324921
Nome: 963
RG:

Assinado de forma digital
por HELEM CRISTINA DE
ORNELAS:05324921963
Dados: 2022.11.09 11:23:13
-05'00'

Nome:
RG:

PAULA LUCIANA
RODRIGUES:775212
00900

Assinado de forma digital
por PAULA LUCIANA
RODRIGUES:77521200900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000013

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 032/2025 – S.M.A. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

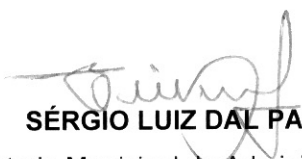
Marquinho/PR, 17 de março de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Administração;

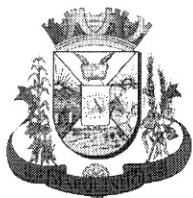
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000014

PREFEITURA DE
MARQUINHO

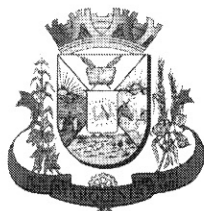
ANEXO I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4411/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
001	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	UN	69,00

Marquinho/PR, 17 de março de 2025.

SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 035/2025.

Marquinho, 16 de maio de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração.

ESTUDO TÉCNICO AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a designação dada pela portaria nº 020/2015 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do Memorando nº 032/2025 de 17 de março de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4411/2022.**

Venho por meio deste, informar que realizei estudo técnico juntamente com o Sr. Charles Alexandre Batista responsável técnico e responsável pela pesquisa de mercado em processos licitatórios de obras nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021 combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013.

Informo que foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013.

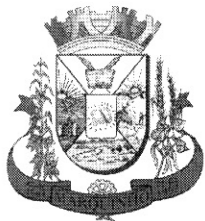
Com fundamento no inciso II do art. 49 da Lei 123/2006, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que não há o mínimo legal 03 (três) de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da aquisição a ser efetuada que constarão do instrumento convocatório.


Charles Alexandre Batista

Departamento de Engenharia


Gilmar Camargo

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marquinho, vem por meio deste, apresentar manifestação referente à solicitação de licitação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4411/2022”**.

Atesto que o objeto se trata de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.

No entanto, recomenda-se a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada no CREA, com comprovado acervo técnico de seus profissionais em serviços similares, requisito este que garante a administração pública estar contratando empresa capacitada para o objeto em questão.

Sendo assim, emito Parecer FAVORÁVEL à realização do processo licitatório supracitado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

É o parecer,

Marquinho, 16 de maio de 2025.

charles alexandre
batista

Assinado de forma digital por
charles alexandre batista
Dados: 2025.05.16 15:14:43 -03'00'

CHARLES ALEXANDRE BATISTA
Engenheiro Civil CREA PR 135.938/D

Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901
 Dados: 2025.03.17 16:11:08 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																
Município:		Use esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Privado e sob análise do PARANACIDADE.														
Projeto:		Não sendo permitida para experimentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convênienadas com o PARANACIDADE.														
Local de Obra :		Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desdobramento														
Fonte de Recurso:		Data Base de aprovação do Orçamento: Decreto 16.886/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21. 17/03/2025 - seg														
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)							VALOR DA MAO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CUSTA FISCAL (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
				MAO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MAO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAMENTO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNIT. MAO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI						
USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEED COM O PARANACIDADE																
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																
1.2	SEI	ADMINISTRAÇÃO E CANTO DE OBRAS	un	387,94	2.540,40	2.928,24	471,54	3.399,72	3.951,26	1,06	471,54	3.068,62	3.540,16	1,06	3.540,16	
17.3	ORSE	PLACA DE OBRA 40X12,20 M. EXTERNA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE, ANIMAÇÃO EM MADEIRA E FONTAINESES.	un													
8.2.20.3	SEB	INSTAL. ELÉTRICAS. TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									11.334,73	74.279,19	85.613,92	78,01	85.613,92	
LUMINARIAS DE LED																
SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO																
101932A	SINAPIPRIC	REPLACAR (TD) FAL. OFR. CONFORME ABNT NBR 1221, EM PLOCACIONAMENTO COM PROTEÇÃO LV, CAPACIDADE DE CARGA DE 10KW REGISTRO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE SICA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	un	0,82	35,86		1,05	43,66	44,66	69,06	69,06	3.008,40	3.077,46	1,15	3.077,46	
COTAÇÃO	PM_360	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BRZ PARABOLIZADO, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS, COM 3 PINOS EM LATÃO, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	un	34,37	309,30	343,67	47,73	873,26	121,91	69,06	2.883,51	291,94	2.883,46	1,15	2.883,46	
COTAÇÃO	PM_360	SERVIÇOS DE RETORNO E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR CAPACITOR, CONTROLADOR, BRACO INDEGRANDO, CABOS ELÉTRICOS NUTRI-CAVIER E CONESES - PRADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (LUMINÁRIA ATÉ 10M), REALIZAÇÃO DOS DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR PONTO DE ILUMINANDO.	un	102,50		102,50	124,97		124,97	20,06	3.489,36		3.489,36	1,10	3.489,36	
COTAÇÃO	PM_360	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS (LED) QUE ATENDAM A ILUMINAÇÃO VÁRIA COM LÂMPADA DE LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, CONTROLADOR, INDEGRANDO, RELE, CABOS ELÉTRICOS NUTRI-CAVIER, CONESES, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO EM INETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	un	57,75	415,58	473,33	73,23		73,21	28,06	1.965,88		1.965,88	1,15	1.965,88	
101057A	PM_360	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLAT, TIPO PR ISO ALUMINIO 0,6/1KV, COM BITOLA DE 2X25MM, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	un	19,54	415,58	438,12	23,76	596,49	597,24	69,06	1.839,44	34,947	3.854,38	1,15	3.854,38	
COTAÇÃO	PM_360	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERI-URANTE (RATO) PRINCIPAL, ATÉ 10MM, DEGRADAÇÃO DE 2X25MM, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	m	1,22	10,91	12,13	1,42	17,55	18,77	414,06	612,72	5.486,64	6.102,36	1,15	6.102,36	
COTAÇÃO	PM_360	ATE, 10MM, 10000 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEIXAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDAS COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	un	2,68	9,00	11,68	3,26	15,94	17,21	207,06	674,82	2.264,58	2.939,40	1,15	2.939,40	
COTAÇÃO	PM_360	PARAFUSO ROSCA INP.O 300MM	un	-	15,63	15,63	-	19,16	19,16	138,06	-	2.622,00	2.622,00	1,15	2.622,00	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021																
Data Base de aprovação do Orçamento: (Decreto 16.886/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025											TOTAL MAO DE OBRA + TRANSPORTE		TOTAL DE MATERIAL + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO	
											11.808,27		86,76%		89.174,88	
											Número de Limitações:		69,00		unif. valor 1.292,38	

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	MARQUINHO	PRIORIDADE Nº 52	SAM	62
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED		LOTE nº	1
Local da Obra:	DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO			
Fonte do Recurso:	SFM	Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração		
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		17/03/2025 - seg
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO: 06		Observação: Vetado a mudança por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 89.174,08	Valor total Mão de Obra:	R\$ 11.806,27 13,24%	Valor total dos Materiais:	R\$ 77.367,81 86,76%
--------------------------	---------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 89.174,08	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 10.530,48	Instalação da placa de obra e implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Trevo; Linha Sanepar e Rua Olegario Alves (totalizando 6 pontos)
Etapa 2	30	R\$ 6.057,84	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Distrito de Guampara (totalizando 5 pontos).
Etapa 3	30	R\$ 10.829,34	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Avenida Guarapuava; Rua Prudêncio Coelho; Rua Nove De Junho, Rua Napoleão; Rua Rodrigues De Quadros; Rua Tiradentes; (totalizando 9 pontos)
Etapa 4	30	R\$ 17.884,14	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Linha Centro de eventos; Parque Industrial I; (totalizando 14 pontos)
Etapa 5	30	R\$ 16.348,56	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Distrito de Gleba Nove (totalizando 13 pontos)
Etapa 6	30	R\$ 27.523,72	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias municipais: Ruas Projetadas A, A1, B, C, D (Loteamento COHAPAR); (totalizando 22 pontos) Descarte de todas as luminárias retiradas (28 unidades)

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
CHARLES ALEXANDRE BATISTA:04480360964 Assinado de forma digital por CHARLES ALEXANDRE BATISTA:04480360964 Dados: 2025.03.17 16:19:22 -03'00'	ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 Dados: 2025.03.17 16:13:07 -03'00'
CHARLES ALEXANDRE BATISTA - 135.938/D	ELIO BOLZON JUNIOR

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Diretos autorais do PARANACIDADE
--	----------------------------------

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		1,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		5,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,58	15,28	19,69
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,58%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

charles

alexandre batista

Assinado de forma digital por
charles alexandre batista
Dados: 2025.02.26 16:12:15
-03'00'



001 - RUA PROJETADA A (LOT. COHAPAR);
002 - RUA PROJETA A(1) (LOT. COHAPAR);
003 - RUA PROJETADA B (LOT. COHAPAR);
004 - RUA PROJETADA C (LOT. COHAPAR);
005 - RUA PROJETADA D (LOT. COHAPAR);
006 - AVENIDA GUARAPUAVA;
007 - RUA PRUDÊNCIA COELHO.
008 - RUA NAPOLEÃO;
009 - RUA OLEGARIO ALVES;
010 - RUA RODRIGUES DE QUADROS;
011 - RUA TIRADENTES;
012 - TREVO DE ACESSO A CIDADE;
013 - RUA LINHA SANEPAR;
014 - NOVE DE JUNHO.

34 Unidades POSTE COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 100W

3 Unidades POSTE COM LUMINÁRIA TIPO LM A SUBSTITUIR POR LUMINÁRIA LED DE 100W.

[illegible]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720250600220

000025
Página 1/1

1. Responsável Técnico

CHARLES ALEXANDRE BATISTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743732

Carteira: PR-135938/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARQUINHO/PR 85168-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARQUINHO/PR 85168-000

Data de Início: 01/01/2025

Previsão de término: 03/10/2025

Coordenadas Geográficas: -25,115205 x -52,255197

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Fiscalização de obra, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais

Quantidade

69,00

Unidade

LUMIN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHARLES ALEXANDRE BATISTA, registro Crea-PR PR-135938/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/02/2025 e hora 15h23.

ELIO BOLZON

JUNIOR:0615375790

1

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.02.03 16:57:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARQUINHO - CNPJ: 01.612.552/0001-13

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 03/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Marquinho		Etapas : 0005/2025
Associação : CANTUQUIRIGUAÇ		Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Nº Projeto : 62	Projeto Especial :	
Descrição : Lote 1 - Instalação de placa de obra, instalação de luminárias em postes existentes e substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.		
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO		Valor Viabilizado : R\$ 89.174,08
Nº do Convênio :		Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0441-1
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Marquinho - PR		
Indicadores : Lote : 1 ==> Luminárias 41,00 unid - Substituição de Luminárias 28,00 un - Cabos Elétricos 414,00 m -		
Objeto : Lote : 1 ==> Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Marquinho
Valor Viab.: R\$ 89.174,08

Nº Projeto : 62 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$89.174,08, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$52.000,00; Contrapartida Municipal: R\$37.174,08;

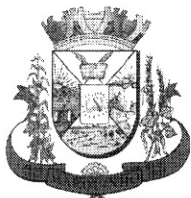
b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 14/05/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado das Cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000028

MEMORANDO Nº. 045/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 16 de maio de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

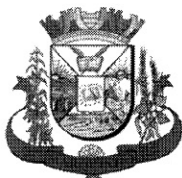
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 441-1/2022** no valor de R\$ 89.174,08 (noventa e um mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), sendo deste R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) provenientes do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 37.174,08 (trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), provenientes de contrapartida do Município.



SÉRGIO LUIZ DAL RAI

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

000029

Memorando interno nº 34/2025

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 16 de maio de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa para instalação e substituição de luminárias de LED, por meio do Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 441-1/2022.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

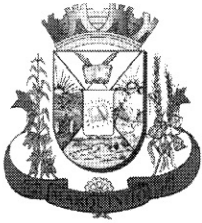
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	02770	09.002.15.451.0009-2048	4.4.90.51.00.00
2025	00617	09.002.15.451.0009-2048	4.4.90.51.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO N.º 01 TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 69 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil $\geq$ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 69 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 69 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária;
- E) Fornecimento e instalação de 414 m de cabo de cobre flexível tipo PP, com bitola de 2x2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

- V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
- V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
- V3: coletora (tráfego médio);
- V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

- P1: uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
- P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
- P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);
- P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

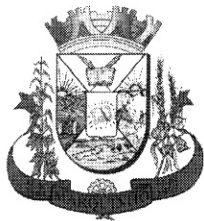
Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V1 super poste	220	33.000		
V1	180	27.000		
V2	100	10.000	69	Ruas Projetadas A, A1, B, C, D (Loteamento COHAPAR); Avenida Guarapuava; Rua Prudêncio Coelho; Rua Nove De Junho; Parque Industrial I; Rua Napoleão; Rua Olegário Alves; Rua Rodrigues De Quadros; Rua Tiradentes; Trevo; Linha Centro de eventos; Linha Sanepar; Gleba Nove e Guampara.
V3	80	12.000		
V4	50	7.500		

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- Eficiência Energética ≥ 100 (lm/W);
- Fator de potência $\geq 0,92$;
- Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$.
- Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
- Tensão de trabalho 127V a 220V;
- Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

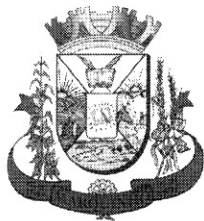
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2.3. Características mecânicas:

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

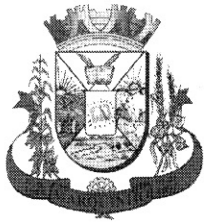
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- 1) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
 - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
 - a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- 2) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).
 - b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

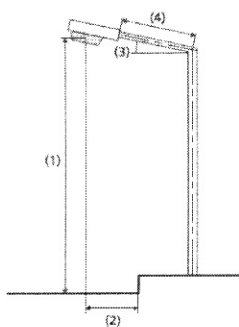
2.4. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(ere)m fornecido(s).

2.4.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

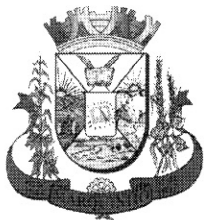
2.4.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: $(4) - (2) = 0,30 \text{ m}$.

2.4.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

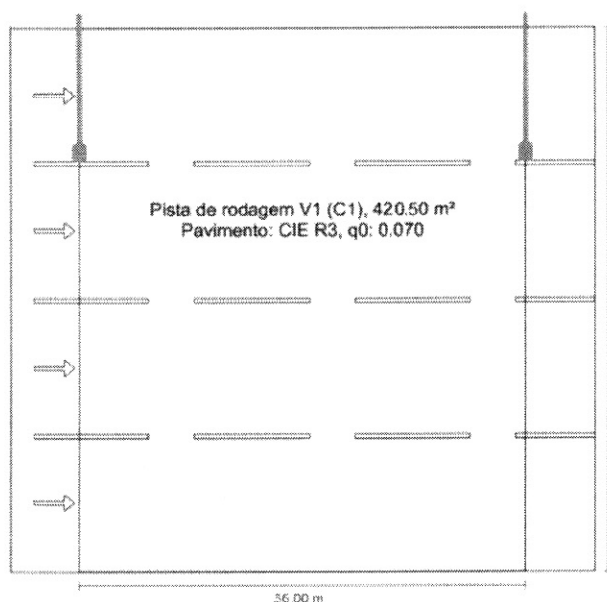
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

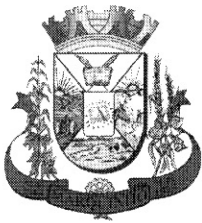
- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

2.4.1.3. Parâmetros específicos para a Via V1 – Super postes



- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

2.4.1.4. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P1:



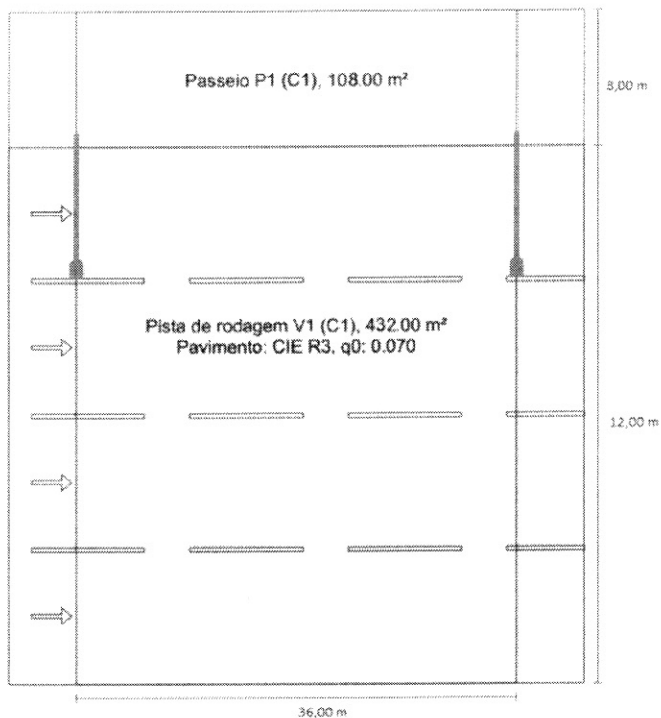
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

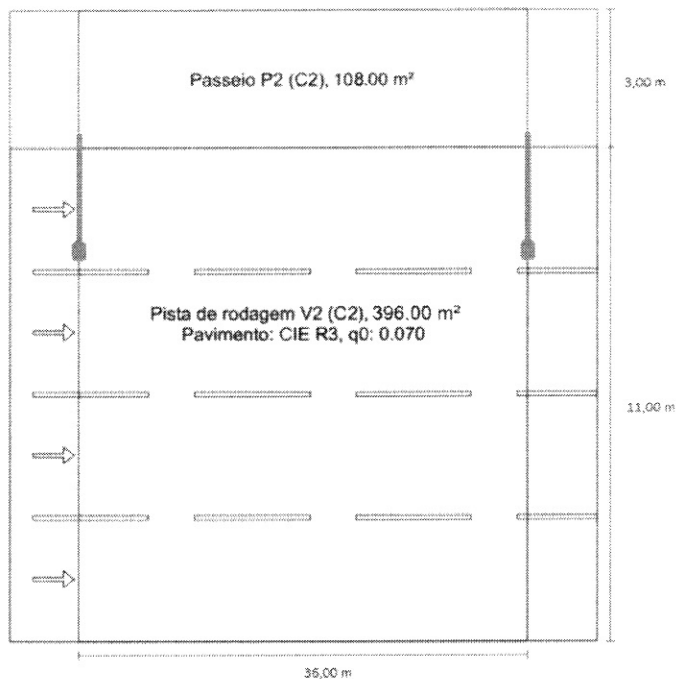
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

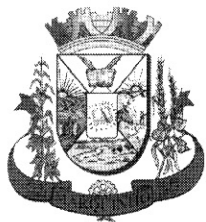


- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

2.4.1.5. Parâmetros específicos para a Via V2 – Calçada P2:



- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

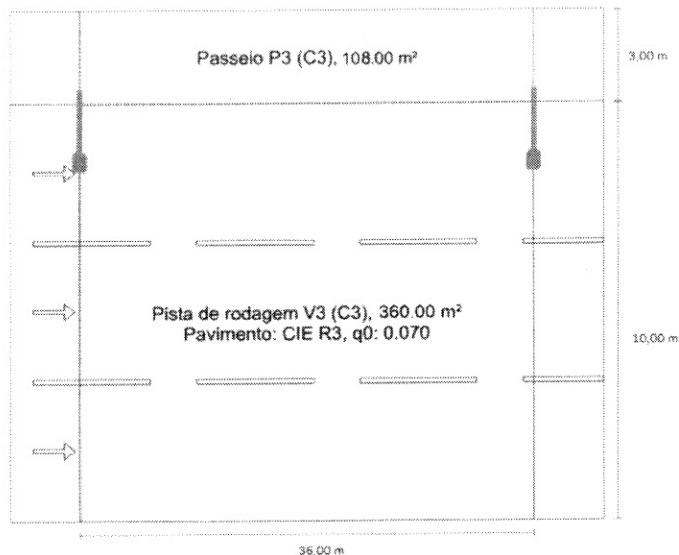
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

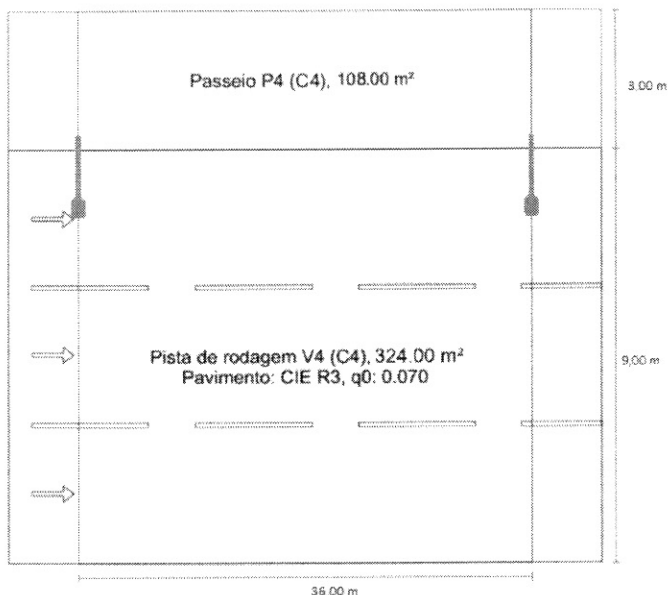


2.4.1.6. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:



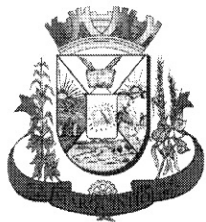
- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

2.4.1.7. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

2.4.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

2.4.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

2.4.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$

2.4.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$

2.4.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** – Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- **P2** – Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

2.4.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** – Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** – Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

2.4.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** – Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** – Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

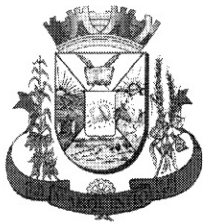
3.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

3.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo PP bitola de 2x2,5mm² cada e isolamento de 1kV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

3.4. Elementos de fixação do Braço de IP

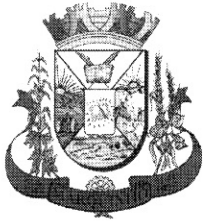
Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

4. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 4.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 4.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 4.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

4.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

4.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

4.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelével exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até